



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 04214704000118

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 0000001 - CENTRO

Telefone 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00067/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00926/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R\$ 17.947,34 (Dezessete Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro centavos) para inclusão de Fontes e Dotações:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		16.990,00
08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		700,00
	Sub-Total:	17.690,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		257,34
	Sub-Total:	257,34

Total Parcial Suplementado: 17.947,34

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Outubro de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito